#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010 - PROCESSO Nº 491/2010					
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS					
Razão Social:					
CNPJ N°					
Endereço:					
E-mail:					
Cidade: Estado: Telefone: Fax:					
Pessoa para contato:					
Retiramos o edital através do acesso ao site: <u>www.miracatu.sp.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento					
convocatório da licitação acima identificada.					
Local:, de de 2010.					
Assinatura					

#### Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada de Edital e envio ao Departamento de Compras e Projetos por meio do fax (013) 3847-7003 ou por e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 14 de Junho de 2010.

Cezar Augusto de Moraes Idinei Lopes Nunes Pregoeiros Oficiais Ed. Pregão Presencial nº 022/2010 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  $n^{\circ}$  022/2010

PROCESSO n° 491/2010

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2010 HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Rua Onze de Junho, nº 350 - Centro - Miracatu-SP, nas dependências do

Depto Municipal de Cultura (próximo ao terminal rodoviário).

A Excelentíssima Sra. DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 491/2010, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de MEDICAMENTOS relacionados no anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua Onze de Junho, nº 350 - Centro - Miracatu-SP, nas dependências do Depto Municipal de Cultura (próximo ao terminal rodoviário) iniciando-se no dia 30 de Junho de 2010, às 09:00 h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 346/2009.

#### 1 - DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos**, relacionados no anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo **Departamento de Saúde.** 

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.07.02 Atenção Básica

10.301.0004.2010 Manutenção dos Serviços de Saúde

3390.00 Aplicações Diretas 3390.30 Material de Consumo

(Ficha nº 36)

Suplementadas se necessário.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Somente poderão participar desta Licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:
- **2.1.1.** Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- **2.1.2**. Sob processo de Falência ou Concordata;
- **2.1.3**. Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 2.1.4. Reunida em consórcio;
- **2.1.5.** Enquadrada nas disposições do artigo 9° da Lei Federal n°. 8.666/1993.
- **2.2** As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra "proposta", o envelope de n°. 01, e "documentação", o envelope de n°. 02.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.2. -** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- **3.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **4.1.** A <u>declaração de pleno atendimento</u> aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.
- **4.1.1-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) <u>Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte</u> visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1e 2.
- **4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 022/2010
Processo nº 491/2010
DATA: 30/06/2010
Nome da Proponente.....

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº 022/2010 Processo nº 491/2010 DATA: 30/06/2010 Nome da Proponente.....

**4.3.** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



- **4.4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.5 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
- **4.6** Havendo divergência entre o item cotado e as exigências mínimas contidas nas especificações do edital, será desclassificado, e a licitante perderá o direito de participar do item.
- **4.7** Os produtos deverão ser de 1ª. Qualidade, e atender às especificações do objeto.

#### 5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

- 5.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
  - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
  - b) número do processo e do Pregão;
  - c) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do item;
  - d) preço por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;
  - f) não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item;
  - g) indicar prazo de entrega das mercadorias;
  - h) as mercadorias deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento da nota de empenho e independente do valor da mesma, as entregas deverão ocorrer no Almoxarifado.
- 5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.
- 6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ ICMS;
- d) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### 6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a**) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação.
  - **a.1.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.
- **b**) Apresentar cópia autenticada da **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, através do órgão de Vigilância Sanitária, em vigor, da empresa proponente;
- c) Apresentar comprovante de responsabilidade técnica, exercida por um profissional farmacêutico, emitido pelo Conselho de Farmácia;
- d) <u>Declaração</u> da licitante, sob as penas do art 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos medicamentos licitados para realizar a entrega no prazo previsto no edital.

#### 6.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) <u>Declaração da licitante</u>, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **anexo IV**;
- b) <u>Declaração elaborada</u> em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo do **anexo VI**.

#### 6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração **de 30 (trinta) minutos**, ou até que seja finalizado o credenciamento de todos os proponentes presentes.
- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

#### 8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO.

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 8.6. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 8.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

#### 9 - À Senhora Prefeita Municipal caberá:

- 9.1 decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 9.2 homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 10 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/ documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 10.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

- 10.2 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 11 Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.
- **12** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 13 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **14** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/ documentação.
- 14.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 15 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 15.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.
- 15.2 Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- **16** A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.
- 17 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

## 18 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

18.1. - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e independente do valor da mesma.

- 18.2 O Local da entrega do objeto, será no Departamento de Saúde.
- 18.3 O gestor da Ata de Registro de Preços, será responsável pela fiscalização, recebimento e conferência das notas fiscais dos MEDICAMENTOS, que serão entregues no local indicado acima e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

#### 19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 Os MEDICAMENTOS, objetos da presente licitação, serão recebidos PROVISORIAMENTE na data de sua entrega por funcionário competente para tanto, para verificação da qualidade e quantidade.
- 19.1.1. O recebimento DEFINITIVO dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada pela Diretoria Municipal correspondente.
- 19.1.2 Havendo rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- 19.1.3 Os MEDICAMENTOS serão recebidos conforme tipo, qualidade e fabricante, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 19.1.4 À Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

#### 20 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1 Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após a entrega dos medicamentos e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo. Sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.
- 20.2 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 20.3 O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

#### 21 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no

artigo 7° da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

- 21.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.
- 21.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 21.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 21.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

#### 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial e no endereço eletrônico <a href="www.miracatu.sp.gov.br">www.miracatu.sp.gov.br</a>.
- 22.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa oficial.
- 22.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na Praça da Bandeira, nº 10 Bairro Centro Miracatu SP, após a publicação da homologação do pregão.
- 22.5. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 22.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 22.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 22.9. A validade da Ata de Registro de Preços corresponde a 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei.

22.10- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

**ANEXO II** - PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.10. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 22.11. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, no Departamento de Compras e Projetos, situado na Praça da Bandeira 10 Centro Miracatu São Paulo CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 ramal 218 237.
- 22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 14 de Junho de 2010.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



### ANEXO – I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010 PROCESSO Nº 491/2010

### QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITERA	OTD	PRODUTOS			
ITEM	QTD	PRODUTOS			
01	5000 comprimidos	ATENOLOL 50 MG – COMPRIMIDO			
02	2000 comprimidos	CARVEDILOL 3,125 MG – COMPRIMIDO			
03	20 frascos	CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML – GOTAS			
04	1000 comprimidos	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO			
05	50 frascos	HALOPERIDOL 2 MG/ ML – GOTAS			
06	2000 comprimidos	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDO			
07	100 frascos	LORATADINA 5 MG/ 5 ML – XAROPE			
08	500 comprimidos	TIABENDAZOL 500 MG – COMPRIMIDO			
09	50 frascos	TIABENDAZOL 50 MG/ ML – SUSPENSÃO			



10	5000 comprimidos	SINVASTATINA 10 MG – COMPRIMIDO				
11	2000 comprimidos	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG – COMPRIMIDO				
12	2000 comprimidos	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO				
13	500 comprimidos	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG - COMPRIMIDO				
14	3000 comprimidos	LEVOTIROXINA 25 MCG – COMPRIMIDO				
15	3000 comprimidos	LEVOTIROXINA 50 MCG – COMPRIMIDO				
16	2000 comprimidos	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO				

### **ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2010 PROCESSO Nº 491/ 2010

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DDECAO	DDECENCIAL	022/2010
PKEGAU	<b>PRESENCIAL</b>	U22/2U1U

Proposta que faz a empresainscrita no CNPJ (MF) nºe
inscrição estadual nºpara o fornecimento
dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL
022/2010.
OBS: A empresa deverá apresentar a proposta de preços, com a especificação do item
detalhadamente, conforme anexo I.
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 dias):
Local e data
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

### **ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2010 PROCESSO Nº 491/ 2010

## MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
Prezado Pregoeiro,
DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 022/2010– Processo nº 491/ 2010, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.
, de de 2010.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/ Nome/ RG/ CPF)

<u>Obs:</u> Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

### **ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2010 PROCESSO Nº 491/ 2010

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### PREGÃO PRESENCIAL 022/2010

`		cação da licitação) , inscrito no CNPJ nº	, poi	inte	rmédio de	seu re	epresentante
legal	o(a)	Sr(a),	portador(a)	da	Carteira	de	Identidade
n°	•••••	e do CPF n°	, DECLAF	RA, pa	ara fins do	dispos	sto no inciso
V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de							
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou							
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de							
quatorze	e anos,	, na condição de aprendiz ( ) .					
	(la	ocal e data)					
(assinat	ura au	torizada, devidamente identific	rada)				

<u>Obs:</u> Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

### **ANEXO V**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2010 PROCESSO Nº 491/ 2010

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que a empresa(denominação da pessoa jurídica) CNPJ nºé
microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na
íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório do Pregão Presencial 022/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de
Miracatu.
Miracatu,
Assinatura do representante legal
Nome:
RG n°:

<u>Obs:</u> esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



### **ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2010 PROCESSO Nº 491/ 2010

## MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,(nome completo), representante legal da empresa(razão
social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 022/ 2010- Processo
nº 491/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis
Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa
acima mencionada, inexiste fato impeditivo para licitar e/ ou contratar com a Administração
Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na
íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope "2", toda a documentação necessária à
habilitação, exigida no Edital.
, de de 2010.
, <u></u> de de 2010.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

<u>Obs:</u> esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

### **ANEXO VII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010 PROCESSO Nº 491/2010

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês dedo ano de 2010, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo,
na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede a Praça da Bandeira, 10 -
Centro - Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante
denominado simplesmente como PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela
Prefeita Municipal Sra Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva, e de outro lado, a
empresacom sede àinscrita no CNPJ sob o nº,
neste ato devidamente representada pelo senhor (a), portador do RG nº
, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o
resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2010- PROCESSO nº 491/2010, pelo
menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como
pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições
seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do
Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente
certame é o Registro de Preços para Aquisição de MEDICAMENTOS, cuja validade
corresponde a 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei, de acordo com as
especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado
corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-
se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao
Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em
assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das
penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será
descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada
judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a
presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e
ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 022/2010 e a proposta da
empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias após o
recebimento do empenho. O gestor desta Ata de registro de Preços será a Diretora do Depto
de Saúde. A Convocação de Fornecimento será o instrumento que formalizará a Ata de
Registro de Preços (contrato). A presente Ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item \_\_. Quantidade \_\_. Descrição \_\_. Marca \_\_\_. Preço Unitário \_\_\_. Preço Total.

#### II - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após a entrega dos medicamentos e apresentação da respectiva

nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

- 2 Na nota fiscal/ fatura deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do "empenho", e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo gestor correspondente, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 3 O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

#### III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

#### IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1 após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 7 permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 8 cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

### V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

#### 5 - DO CRÉDITO

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

01.07.00 Fundo Municipal de Saúde

01.07.02 Atenção Básica

10.301.0004.2010 Manutenção dos Serviços de Saúde

3390.00 Aplicações Diretas 3390.30 Material de Consumo

(Ficha nº 36)

Suplementadas se necessário.

#### VI – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 O gestor da Ata de Registro de Preços, será responsável pela fiscalização, recebimento e conferência das notas fiscais emitidas dos Medicamentos, que serão entregues nos locais determinados através dos empenhos, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa vencedora, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os Medicamentos rejeitados, sob pena de incorrer nas sansões administrativas.
- 2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 3 A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 4 Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 5 A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 6 À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações

técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

#### VII - DAS PENALIDADES:

- 1 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 2.1 Advertência;
- 2.2 Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- 2.2.1 Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 2.2.2 Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 2.2.3 A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 2.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 3 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

#### VIII - DA RESCISÃO:

- 1 O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, à Prefeitura se reserva o direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

#### IX – DO REGIME JURÍDICO:

1 - O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial 022/2010 que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### X - DO FORO:

1 - As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE

ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:	
1.	
Nome:	
RG:	
2	
Nome:	
RG:	

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ΓE: PREFEITURA MU	UNICIPAL DE MI	RACATU	
<b>\</b> :			
° (DE ORIGEM):			
GÃO PRESENCIAL	N° 022/ 2010 - RE	GISTRO DE I	PREÇOS PARA
E MEDICAMENTOS.			
:			
ncaminhamento ao TRI mento, damo-nos por CI o processual, até julgam nos prazos e nas forma e o mais que couber. nos CIENTES, doravant tivamente ao aludido pro ler Legislativo, parte do m o artigo 90 da Lei C	BUNAL DE CON ENTES e NOTIFIC tento final e sua pub les legais e regiment e, de que todos os d ocesso, serão public o Tribunal de Con Complementar Estad	AS DO ESTA ADOS para acordicação e, se for tais, exercer o constante de constante d	DO, para fins de mpanhar todos os o caso e de nosso direito da defesa, sões que vierem a Oficial do Estado, de São Paulo, de
DE	DE	·	
PREFE	EITA MUNICIPAL		
	Contratante e Contratace ncaminhamento ao TRI nento, damo-nos por CI o processual, até julgamento prazos e nas forma e o mais que couber.  Contratante e Contratace ncaminhamento ao TRI nento, damo-nos por CI o processual, até julgamentos prazos e nas forma e o mais que couber.  Conscientes, doravant tivamente ao aludido prer Legislativo, parte de mo artigo 90 da Lei Contratace de partir de então, a contratace de partir de então de part	Contratante e Contratado, respectivamente, ncaminhamento ao TRIBUNAL DE CONtratante, damo-nos por CIENTES e NOTIFICO o processual, até julgamento final e sua pubnos prazos e nas formas legais e regimente e o mais que couber.  CIENTES, doravante, de que todos os divamente ao aludido processo, serão public er Legislativo, parte do Tribunal de Commo artigo 90 da Lei Complementar Estadas, a partir de então, a contagem dos prazos partir de então par	Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo aciminaminamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTAD mento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acomo processual, até julgamento final e sua publicação e, se for nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o de e o mais que couber.  Tos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisivamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Cer Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de mo artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.  DE